



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2024

***“Autoriza o Poder Executivo a criar Subprefeitura no Distrito de Belisário e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Subprefeitura no Distrito de Belisário, neste Município, bem como sua implementação e transferência de órgãos e funções da Administração Direta Municipal.

**Art. 2º.** Para o fim do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado:

- I. Especificar a finalidade e atribuições da Subprefeitura;
- II. Prover dotação orçamentária própria, na LDO e LOA, à Subprefeitura;
- III. Criar, mediante lei, cargo de Subprefeito e suas respectivas funções;
- IV. Estabelecer a estrutura organizacional da Subprefeitura;
- V. Criar cargos de Chefia de Gabinete, Assessoria Técnica e Jurídica lotados na respectiva Subprefeitura;
- VI. Elaborar o procedimento de implantação da Subprefeitura, observando-se:
  - a) promover o aproveitamento de cargos e funções existentes nas atuais Secretarias Municipais;
  - b) elaborar planos de cargos e carreiras, em sintonia com o remanejamento de recursos humanos.
- VII. Indicar o órgão responsável pelo processamento da implantação da Subprefeitura, e respectivas competências;
- VIII. Criar cargos em seu Quadro de Pessoal, com respectivas atribuições e vencimentos;
- IX. Enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei visando à criação de dotações orçamentárias necessárias à aplicação da presente lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.  
CEP nº 36.880-015 – MURIAÉ – MG.

Pág. - 2

**Art. 3º.** Os Poderes Municipais (Executivo e Legislativo), adotarão todas as medidas necessárias, no âmbito das respectivas competências, para que o modelo organizacional de que trata esta lei seja implantado, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir de sua vigência.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

**Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 21 de outubro de 2024.**

**JAIR SANCHES ABREU  
Vereador - PT**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar Subprefeitura no Distrito de Belisário, neste Município de Muriaé, bem como sua implementação e transferência de órgãos e funções da Administração Direta Municipal.

A importância de se autorizar a criação da presente Subprefeitura depreende-se da necessidade de descentralizar os serviços prestados pelo Poder Executivo, melhorando a eficiência na administração pública e atendendo de forma mais adequada às necessidades da comunidade local. Belisário enfrenta vários desafios específicos devido à sua distância do centro urbano, o que muitas



## CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.  
CEP nº 36.880-015 – MURIAÉ – MG.

Pág. - 3

vezes resulta em dificuldades de acesso à serviços públicos essenciais e uma demora na solução de problemas cotidianos, como manutenção de infraestrutura, coleta de lixo, dentre outros.

A instalação de uma subprefeitura no distrito permitiria uma gestão mais próxima e direta, com equipes locais capazes de identificar e resolver problemas de forma ágil, sem depender de mudanças constantes até a sede central. Além disso, possibilitaria um diálogo mais eficaz entre a população e a administração municipal, garantindo que as particularidades do distrito sejam levadas em consideração na formulação de políticas públicas.

Essa estrutura descentralizada também poderia fomentar o desenvolvimento econômico local, uma vez que facilitará a organização de eventos, feiras e outros projetos de incentivo ao comércio e turismo da região. A subprefeitura atuará como um elo entre o distrito e a prefeitura, garantindo que os recursos e investimentos necessários cheguem mais rapidamente e de forma eficiente, promovendo, assim, mais qualidade de vida aos seus cidadãos.

Por estes motivos apresentados, solicito a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei por parte dos nobres vereadores.